

TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DA FUNSSEST	PÁGINAS: 04 DATA DA EMISSÃO: 21/08/2025 Nº REVISÃO: 01
ELABORADOR: JÚLIA DELPUPO RIBEIRO	VERIFICADOR: DIRETORIA EXECUTIVA
ÓRGÃO APROVADOR: COLEGIADO DO CONSELHO DELIBERATIVO	

SUMÁRIO

1	OBJETIVO
2	DEFINIÇÕES
3	PRINCÍPIOS GERAIS
4	ESCOPO
5	CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS
6	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA PARA GESTÃO DE RISCOS
7	PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS
8	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
9	REVISÃO DA POLÍTICA
10	ANEXOS

1. OBJETIVO

A presente Política de Gestão de Riscos tem como objetivo estabelecer diretrizes, responsabilidades e procedimentos para a identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos aos quais a Fundação de Seguridade Social da ArcelorMittal Brasil (Funssest) está exposta, visando preservar sua sustentabilidade, solidez e a entrega dos compromissos previdenciários assumidos com os participantes e assistidos.

2. DEFINIÇÕES

- **Risco:** Possibilidade de que um evento adverso ocorra e afete o atingimento de objetivos. Este risco pode afetar os objetivos estratégicos, operacionais, financeiros ou de conformidade da Funssest.

- **Gestão de Riscos:** Processo contínuo e sistemático de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos.
- **ERM – Enterprise Risk Management Report:** Relatório que formaliza o processo e a metodologia de gestão de riscos da Funssest em todas as suas etapas.
- **Risco Corporativo ou Estratégico:** Possibilidade de que um evento adverso ocorra e afete o atingimento dos objetivos, missão ou valores da Entidade.
- **Gestão de riscos Táticos:** Processo de gestão de riscos de nível tático, que, para esta política, será considerado como sendo os riscos levantados por cada área ou gestores ligados diretamente à Diretoria Executiva, que possam impactar a gestão ou performance das políticas e diretrizes da Funssest.
- **Comitê de GRC:** responsável pelo monitoramento das ações envolvendo a governança, gestão de riscos e compliance da Funssest.

3. PRINCÍPIOS GERAIS

A política de gestão de riscos da FUNSSEST baseia-se nos seguintes princípios:

- **Prevenção e Mitigação:** Antecipar-se aos riscos para reduzir a sua probabilidade e/ou impacto.
- **Transparência:** As decisões relativas à gestão de riscos devem ser transparentes, registradas e comunicadas de maneira clara às partes interessadas.
- **Cultura de Risco:** Promover uma cultura de gestão de riscos em todos os níveis da entidade, estimulando a conscientização sobre a importância da identificação e mitigação de riscos.
- **Conformidade:** As práticas de gestão de riscos devem estar em conformidade com a legislação aplicável, normas regulatórias, melhores práticas de mercado e diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPc) e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

4. ESCOPO

Esta política se aplica a todos os níveis organizacionais da FUNSSEST, incluindo seus dirigentes, funcionários e terceiros envolvidos na gestão e operação dos planos previdenciários e assistenciais.

Procedimentos adicionais ou especificamente exigidos pela legislação para investimentos poderão ser definidos em política de investimentos, manual, outro normativo interno ou pelo Comitê de Investimentos.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

A FUNSSEST reconhece que está sujeita a diferentes categorias de riscos, incluindo, mas não se limitando:

- **Risco de Governança:** relativo à concentração de poderes de governança ou decisões, garantindo a segregação de funções e privilegiando as decisões colegiadas.

- **Riscos Estratégicos:** Possibilidade de perdas decorrentes da definição incorreta da estratégia da FUNSSEST ou da incapacidade de implementá-la em virtude de eventos externos.
- **Riscos Operacionais:** Relacionados às operações diárias da entidade que impactam diretamente à eficiência e eficácia dos processos internos, à confiabilidade dos sistemas de informação e à competência e integridade das pessoas envolvidas nas operações.
- **Riscos de Mercado:** Decorrentes de oscilações nos mercados financeiros que impactam os ativos da entidade, taxa de juros e da variação dos preços dos ativos, que podem afetar o desempenho econômico-financeiro do plano de benefícios.
- **Riscos de Crédito:** Ligados à inadimplência de contrapartes em operações financeiras.
- **Riscos de Contraparte:** Envolve análise da capacidade de pagamento pelo emissor das obrigações decorrentes do ativo financeiro, perdas potenciais e impactos negativos ao resultado do plano de benefícios, concentração de ativos em emissores e, no tocante ao patrocinador, títulos de sua emissão, não recebimento das contribuições previstas para o custeio do plano e das amortizações relativas a dívidas contratadas.
- **Riscos Atuariais:** Relacionados às premissas atuariais adotadas nos planos, observância de padrões de segurança econômico-financeira, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio dos planos de benefícios administrados, como descasamentos entre ativo e passivo; independência do trabalho do atuário; aderência das premissas financeiras e demográficas; adequação do plano de custeio; compatibilidade do método de financiamento adotado; e resultado do plano (superávit, equilíbrio ou déficit);
- **Riscos de Liquidez:** Inclui capacidade de casamento dos fluxos de ativos e passivos, de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do plano. À medida que os prazos de vencimentos das obrigações se aproximam, a alocação dos recursos deve privilegiar ativos mais líquidos, entre outros.
- **Riscos de Conformidade:** Referentes ao não cumprimento de legislações, regulamentos e normas internas.
- **Riscos Reputacionais:** Que podem afetar a imagem e credibilidade da entidade perante seus participantes, assistidos e demais stakeholders.
- **Risco legal:** Relativo a procedimentos e rotinas e observância de ordenamento jurídico, inclusive em contratos, acordos ou quaisquer outros documentos a que se obrigue juridicamente a própria FUNSSEST e, eventualmente, sua contraparte, valorização e o provisionamento das contingências judiciais, além de eventuais conflitos existentes entre estatuto, regulamentos e a legislação em vigor.
- **Riscos de Terceiros:** Possibilidade de perda decorrente de situações em que os serviços prestados ou os processos executados por meio de terceirização não atinjam os padrões contratados e esperados.

6. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA PARA GESTÃO DE RISCOS

- **Conselho Deliberativo:** Responsável pela aprovação desta política e pela supervisão das práticas de gestão de riscos, garantindo que os controles internos sejam eficazes e que os riscos sejam devidamente geridos.

- **Diretoria Executiva:** Responsável por implementar a política de gestão de riscos e por assegurar que os recursos adequados estejam disponíveis para a execução das atividades de gestão de riscos.
- **Núcleo de GRC:** Responsável pela execução diária das atividades de gestão de riscos, incluindo a identificação, avaliação e monitoramento dos riscos, bem como pela elaboração de relatórios periódicos para a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo.
- **Demais áreas internas:** todos os responsáveis por áreas e atividades devem participar, no ciclo de gestão de riscos, da identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos inerentes aos processos de sua responsabilidade, implantar pontos de controles a fim de reduzir a probabilidade de que os riscos se materializem, ou de amenizar seu impacto e assegurar a conformidade às legislações pertinentes aos seus processos.

7. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

- **Identificação de Riscos:** Identificação de eventos internos ou externos que possam impactar os objetivos da entidade. Essa etapa inclui a identificação de riscos novos e a revisão de riscos existentes.
- **Avaliação e Priorização de Riscos:** Cada risco identificado será avaliado em termos de probabilidade de ocorrência e impacto potencial. Será utilizada uma matriz de risco para a priorização dos riscos
- **Tratamento dos Riscos:** Definição de planos de ação para tratar os riscos identificados, que podem incluir:
 - Aceitação do risco;
 - Transferência do risco (por exemplo, contratação de seguros);
 - Mitigação do risco por meio de controles internos;
 - Evitação do risco, modificando processos ou atividades.
- **Monitoramento e comunicação:** Monitoramento contínuo dos riscos e dos controles implementados para garantir sua eficácia.

8. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

A FUNSSEST promoverá treinamentos periódicos para os colaboradores, visando aumentar a conscientização sobre gestão de riscos e garantir que todos estejam alinhados com as diretrizes desta política.

9. REVISÃO DA POLÍTICA

Esta política será revisada a cada 3 anos ou sempre que necessário, para garantir que continue adequada às necessidades da entidade e em conformidade com as regulamentações vigentes.

10. ANEXOS

Não constam anexos.

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 21 de agosto de 2025.